



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº062/2022 de 29 de março de 2022

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6356/2022.
De 29 de março de 2022.

Súmula: "Aprova arruamento e loteamento denominado Loteamento Residencial "Vó Adahir", conforme especifica e confere outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do Processo Administrativo n. 30.630/2020, e;

Considerando que Vó Adahir Empreendimentos Imobiliários Ltda, provou o domínio sobre o imóvel, com área total de 145.262,95 m² (cento e quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e dois e noventa e cinco metros quadrados), conforme demonstra a matrícula n.º 52.986 do Cartório de Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná;

Considerando as diretrizes de arruamento e os parâmetros previstos pela Lei Complementar Municipal n.º 08/2006 e Lei Federal n.º 6.766/79, e suas alterações posteriores, a anuência prévia da COMEC em parecer sob n.º COT 229/2021, em data de 15 de Julho de 2021, bem como a Licença de Instalação emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob o n.º 01/2020, válida até 29 de janeiro de 2021;

Considerando que a estatística do projeto estabelece como área total loteada 145.262,95 m² (cento e quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e dois e noventa e cinco metros quadrados), e área líquida loteada com 94.561,87 m² (noventa e quatro mil quinhentos e sessenta e um e sessenta e sete metros quadrados), contendo 156 (cento e cinquenta e seis) lotes;

Considerando ter sido transmitido ao Município a área necessária à abertura de ruas, com 37.306,59 m² (trinta e sete mil trezentos e seis e cinquenta e nove metros quadrados), as Áreas Institucionais com o total de 23.025,84 m² (vinte e três mil e vinte e cinco e oitenta e quatro décimos de metro quadrados) e desta sendo edificável o total de 9.657,36 m² (nove mil seiscentos e cinquenta e sete e trinta e seis décimos de metro quadrados), Localizadas na Planta do Loteamento Residencial "Vó Adahir", doadas ao Município em atenção a Lei Federal n.º 6.766/79, e suas alterações posteriores, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 08/2006.

Considerando as informações favoráveis dos órgãos de tramitação do processo respectivo, enquadrado nas Leis supracitadas, e;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Considerando ter havido determinação de caução ao Município de 39 (trinta e nove) lotes para garantia do cumprimento das medidas mitigadoras, garantia de execução das obras de infraestrutura e demais ônus sob responsabilidade do empreendedor, os lotes:

LOTE	QUADRA	ÁREA
1	6	547,07
2	6	378,00
3	6	378,00
4	6	378,00
5	6	504,00
6	6	504,00
7	6	504,00
8	6	504,00
9	6	504,00
10	6	504,00
11	6	483,00
12	6	483,00
13	6	504,00
14	6	504,00
15	6	504,00
16	6	504,00
17	6	504,00
18	6	504,00
19	6	378,00
20	6	378,00
21	6	378,00
22	6	502,48
ÁREA TOTAL DE		10331,55

LOTE	QUADRA	ÁREA
1	12	1.260,40
2	12	1.076,27
ÁREA TOTAL DE		2.336,67

DECRETA

Art. 1º. Ficam aprovados o arruamento e o loteamento Residencial "Vó Adahir", com área total de 145.262,95 m² (cento e quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e dois e noventa e cinco metros quadrados), situado no Bairro Jardim Veneza, neste Município, cujo projeto encontra-se devidamente assinado por seu responsável

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

técnico, conforme demonstra a ART n.º 1720194216989, e pelo representante legal da empresa Vó Adahir Empreendimentos Imobiliários LTDA.

Art. 2º. Fica a empresa empreendedora Vó Adahir Empreendimentos Imobiliários LTDA, comprometida a cumprir o que determina a Lei Complementar Municipal n.º 08/2006 e a Lei Federal n.º 6.766/79, e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Fica ainda estabelecido que a aprovação do plano de arruamento e do loteamento, não implica em nenhuma responsabilidade por parte do Município de Fazenda Rio Grande, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de lotes ou quadras, quanto ao direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou a disposições legais aplicáveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6357/2022.
De 29 de março de 2022.

SÚMULA: "Estabelece novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

Considerando a edição da Lei Estadual n. 20.971, de 16 de março de 2022;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo orientações da Secretaria Municipal da Saúde:

DECRETA

Art. 1º Fica obrigatório o uso de máscara facial apenas para os cidadãos que estiverem em serviços de saúde no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º É obrigatório o uso da máscara facial para indivíduos que apresentem sintomas da COVID-19 e/ou sintomas respiratórios em ambientes fechados e abertos.

Art. 3º Todos os estabelecimentos deverão cumprir os Protocolos de Segurança Sanitária e demais orientações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº062/2022 de 29 de março de 2022

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6358/2022.
De 29 de março de 2022.

SÚMULA: "Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 17.568/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Administração, o servidor: **Eudes Correia**, inscrito no CPF/MF sob n. 023.918.709-14, portador da cédula de identidade RG sob n. 6.229.110-9, a partir de 29 de março de 2022.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar o Secretário e a Diretoria nesta Divisão, assessorar a chefia da Divisão apoiando na logística de recebimento e entrega de bens em sua sede bem como fora dela. Alimentar o programa Betha Patrimônio com informações sobre bens públicos. Transportar servidores da divisão em trabalho externo à locais previamente determinados. E outras atividades correlatas do setor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6359/2022.
De 29 de março de 2022.

Súmula: "Dispõe Sobre a Criação de Nomenclatura de chefia na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Administração, referente ao artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso I, alínea "a", bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 15.274/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica incluída no artigo 1º do Decreto n. 3343, de 04 de março de 2013, na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Administração, as seguintes chefias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação/Assessoria I - Apoio a Licitações - Abertura de Licitações I
Coordenação/Assessoria I - Apoio a Licitações - Abertura de Licitações II
Coordenação/Assessoria I - Apoio a Licitações - Compras I
Coordenação/Assessoria I - Apoio a Licitações - Compras II

Art. 2º As demais disposições constantes do Decreto n. 3343, de 04 de março de 2013, e suas alterações permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6360/2022.
De 29 de março de 2022.

SÚMULA: "Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 18.769/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Assistência Social, o servidor: **Josué da Silva Osório**, inscrito no CPF/MF sob n. 101.868.779-35, portador da cédula de identidade RG sob n. 13.499.045-7, a partir de 21 de março de 2022.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Realizar Serviços da área de administrativa, atendimento ao público em geral; Atendimento telefônico; Registro de denúncias e triagem; Levantamento e coleta de dados dos usuários que comparecem a sede para atendimento; Organização e manutenção dos arquivos (pastas das crianças) e confecção de novas pastas; Suporte e assessoramento das Conselheiras; Verificação de e-mails; Protocolo de documentos; Preenchimento e despacho de correspondência via AR; Controle de envio e recebimento dos pedidos de segunda via de certidão de nascimento/óbito e outras atribuições pertinentes a área administrativa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6361/2022.
De 29 de março de 2022.

SÚMULA: "Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 18.999/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Assistência Social, o servidor: **Oswaldir José Miranda**, inscrito no CPF/MF sob n. 859.709.219-04, portador da cédula de identidade RG sob n. 5.408.189-8, a partir de 21 de março de 2022.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Tomar conhecimento e acompanhar o conteúdo dos editais de licitação afetos à Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente dos termos do contrato onde devem ser estabelecidos os critérios de execução, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado; Controlar o prazo de vigência e execução do instrumento contratual sob sua responsabilidade, comunicando ao ordenador da despesa sobre expiração ou necessidade de prorrogação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, bem como adotando providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição; Atuar na gestão de contratos em todas os aspectos inerentes à função, seguindo normas e critérios estabelecidos formalmente pela Secretaria Municipal de Administração; Desenvolver ou articular capacitações para a equipe de trabalho sob sua responsabilidade; Participar de capacitações, eventos e reuniões que enriquecem e trazem novos conhecimentos para sua área de atuação; Elaborar relatórios para subsidiar a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social; Dar suporte e capacitar a equipe para executar suas funções, visando a qualificação do trabalho; Adotar uma postura proativa diante das situações rotineiras de trabalho e dos serviços ofertados com vistas na construção de novos paradigmas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº062/2022 de 29 de março de 2022

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6362/2022.
De 29 de março de 2022.

SÚMULA: "Nomeia Comissionados do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 19009/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Governo, o servidor: **Jean Gevert**, inscrito no CPF/MF sob n. 071.960.299-84, portador da cédula de identidade RG sob n. 9.512.411-9, a partir de 23 de março de 2022.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar a Autoridade nomeante e o Secretário Municipal de Governo nos assuntos relacionados às atividades a serem desenvolvidas; Coordenar as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Governo; Assessorar no relacionamento interpessoal entre Secretarias e demais órgãos e entidades da administração Municipal, Estadual e Federal, realizando articulações políticas das ações governamentais.

Art. 2º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Governo, o servidor: **Lucas Evandro Guilen Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob n. 095.821.079-95, portador da cédula de identidade RG sob n. 13.205.408-8, a partir de 22 de março de 2022.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessor a Autoridade nomeante e o Secretário da respectiva pasta nos assuntos relacionados a suas atribuições; Auxiliar na elaboração de projetos voltados à mobilidade urbana de acordo com as normativas vigentes; Fiscaliza e fazer o acompanhamento contínuo das obras voltadas ao trânsito e mobilidade urbana, assegurando a execução das mesmas dentro do plano diretor e resoluções/normativas vigentes; Execução de atendimentos ao requerente/contribuinte buscando as informações técnicas aos setores responsáveis; Assessor na comunicação de políticas públicas

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

com o público-alvo; Auxiliar na coordenação a equipe de sinalização; Assegurar a aplicação das práticas e procedimentos mais adequados na execução no atendimento dos processos administrativos de competência do Órgão Municipal de Trânsito; Elaborar planilhas; Gerir estoque dos materiais de consumo controlando entrada e saída; Recebimento e despacho de documentos e outras funções correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6363/2022.
De 29 de março de 2022.

SÚMULA: "Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 15.954/2022

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Administração, a servidora: **Maria Aparecida de Andrade**, inscrita no CPF/MF sob n. 734.812.039-34, portadora da cédula de identidade RG sob n. 5.957.811-1, a partir de 15 de março de 2022.

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar a Diretoria nas ações concernentes ao contrato de manutenção automotiva da Divisão de Frotas da Secretaria Municipal de Administração; Coordenar e acompanhar o processo de execução contratual de manutenção da frota municipal e da frota locada, como combustível, seguros, multas e da documentação da frota e dos motoristas; Assessorar as solicitações de empenho, com base nas necessidades das secretarias; Cientificar formalmente seus superiores as questões que ultrapassem o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas; Assessorar quanto às obrigações dos fiscais dos contratos e execução das secretarias como combustível, seguros, multas e documentação veicular; Assessorar no cadastro de permissão dos motoristas autorizados a dirigir veículo do Município; Acompanhar atualização da permissão e autorização da documentação do motorista apresentada ser compatível a categoria; Assessoramento a Divisão de Frotas em atividades internas e externas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6364/2022.
De 29 de março de 2022.

SÚMULA: "Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

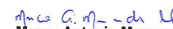
O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 18.976/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para ocupar o cargo de Diretor de Suporte da Secretaria Municipal de Urbanismo, a servidora: **Crislaine Caroline Rodrigues Estevam**, inscrita no CPF/MF sob n. 056.470.639-69, portadora da cédula de identidade RG sob n. 9.025.357-3, a partir de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº062/2022 de 29 de março de 2022

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6365/2022.
De 29 de março de 2022.

SÚMULA: "Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 18.304/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I da Secretaria Municipal de Administração, o servidor: **Igor Melhem Marques**, inscrito no CPF/MF sob n. 806.978.529-20, portador da cédula de identidade RG sob n. 3.952.910-6, a partir de 01 de março de 2022.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar a Diretoria nas ações concernentes a manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal, da Divisão de Frotas da Secretaria Municipal de Administração; Acompanhar os prazos de entrega, valores, e qualidade dos serviços executados no contrato de manutenção dos veículos e lavagem de veículos; Acompanhar a entrada e liberação dos veículos e equipamentos que deram entrada na divisão de frotas; Coordenar e Supervisionar a execução da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura, compreendendo lavagem, lubrificação, troca de óleo lubrificante e filtros; Assessorar os termos de doação de bens e os recibos de transferência de veículos doados; Coordenar as vistorias quando solicitado pelas secretarias, assim como recolhimento, remanejamento e alienação dos veículos; Cientificar formalmente seus superiores as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas Assessoramento ao Coordenador da Divisão de Frotas em atividades internas e externas, realização das atividades relacionadas a Divisão de Frotas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6366/2022.
De 29 de março de 2022.

SÚMULA: "Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 19.119/2022

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para ocupar o cargo de Diretor de Área - DA - junto ao Gabinete do Prefeito, a servidora: **Anna Paula Marcondes da Silva**, inscrita no CPF/MF sob n. 091.061.939-51, portadora da cédula de identidade RG sob n. 9.907.986-0, a partir de 22 de março de 2022.

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar as atividades administrativas do gabinete do Prefeito; Adotar medidas de otimização e racionalização dos atos processuais nos procedimentos administrativos, proporcionando maior agilidade na satisfação das necessidades, com observância aos princípios da celeridade processual e da eficiência operacional; Desempenhar demais atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas na sua área de competência

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA - REPUBLICAÇÃO

Republica-se a Portaria n. 068, de 28 de março de 2022, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n.º 061, de 28 de março de 2022, haver constado inversão de ordem.

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 068/2022.
De 28 de março de 2022.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva de função de chefia e designa servidor público municipal efetivo para o desempenho de função de chefia, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 12.483/2022:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Cristiana Marques Rodrigues da Silva	351.687	SMDS	Divisão de Rondas Patrimoniais I	01/03/2022

Art. 2º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
José Soares da Silva	351.679	SMDS	Divisão de Rondas Patrimoniais I	01/03/2022

Parágrafo único O servidor designado pelo *caput* deverá: Coordenar, planejar, organizar, controlar as atividades e execução das diretrizes de ensino, formação, qualificação, treinamento, ações de rotina, pesquisas para estabelecer objetivos para atualização e especialização da Guarda municipal difundindo-as através de Boletim Interno e/ou Instrução Normativa; Controle e acompanhamento das ações do efetivo sob sua responsabilidade; Dar publicidade aos atos disciplinares, quando

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº062/2022 de 29 de março de 2022

Página 5



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

em curso, nos termos do que estabelece o Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal; Repassar diariamente ao Comando, andamento do curso e desenvolvimento de cada aluno (GM); Garantir o alcance de metas específicas por parte dos seus órgãos de execução; Elaborar o calendário anual de previsão de Cursos e Treinamentos na Corporação e fora desta; Coordenar a produção, aquisição e distribuição de meios que auxiliem o ensino e o treinamento;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas mencionadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 28 de março de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 070/2022.
De 29 de março de 2022.

SÚMULA: “Destitui servidor público municipal efetivo de função de chefia e designa servidor público municipal efetivo para o desempenho de função de chefia, conforme especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 15.739/2022:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituído o servidor, abaixo arrolado, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Flaviano Nogueira Siedeliske	356.993	SMC	Coordenação/Assessoria II - Seção de Desenvolvimento de Artesanatos e Programas Culturais	14/03/2022

Art. 2º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Kely Steinhaus Cezar	350.721	SMC	Coordenação/Assessoria II - Seção de Desenvolvimento de Artesanatos e Programas Culturais	14/03/2022

Parágrafo único A servidora designada pelo *caput* deverá: Assessorar a chefia imediata; Coordenar, supervisionar e executar o Programa de Desenvolvimento do Artesanato no Município; Auxiliar os professores das oficinas culturais do município (online e presencial); Auxiliar administrativamente a Secretaria Municipal de Cultura;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Redigir, quando necessário, atas de reuniões; fiscalizar a execução de contratos, referentes aos processos licitatórios inerentes a Secretaria de Cultura Coordenar o empréstimo e aluguel dos espaços culturais do município de Fazenda Rio Grande; Redigir ofícios dessa secretaria; Redigir memorandos dessa secretaria; Realizar cotações para processos de compra dessa Secretaria; Redigir editais de processos de compra dessa secretaria; Redigir outros documentos pertinentes a essa secretaria; participar de Comissões e Conselhos nos quais a chefia imediata achar pertinente; Criar e acompanhar o andamento de processos pelo Sistema Fly.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas mencionadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 071/2022.
De 29 de março de 2022.

SÚMULA: “Destitui servidores públicos municipais efetivos de função de chefia e designa servidores públicos municipais efetivos para função de chefia, conforme especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 15.274/2022:

RESOLVE

Art. 1º Ficam destituídos os servidores, abaixo arrolados, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Carlos Henrique Reis dos Santos	351.291	SMA	Coordenação/ Assessoria I - Procedimentos Licitatórios	23/03/2022
Evelyn Cristina dos Santos S. Abreu Nunes Pereira	358.337	SMA	Coordenação/ Assessoria II - Secretário: Comissão Permanente de Licitações	23/03/2022

Art. 2º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Daiane Suelyn Horobinski Serafim	355.824	SMA	Coordenação/ Assessoria I - Procedimentos Licitatórios	23/03/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar equipe do setor de compras; executar atividades referentes às aquisições e contratações dentro dos limites de competência e em observância às normas

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº062/2022 de 29 de março de 2022

Página 6



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

licitatórias, assegurando a correta tramitação dos procedimentos relativos ao cumprimento da Lei de Licitações e demais legislações concernentes. Realizar cadastro dos itens que irão compor o objeto das licitações as quais serão realizadas nos transcorrer do exercício, bem como formalizar todos os atos necessários à abertura das licitações; atualizar preços dos itens que serão licitados; emitir mapas de preços a fim de estipular parâmetros no lance inicial da licitação; receber pedidos de inscrição do certificado de registro cadastral; protocolando, registrando, analisando a documentação; informar dados SIM/AM - sistema de informações municipais; formalizar procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, de acordo com as solicitações dos órgãos requisitantes; recolher a documentação pertinente no caso de aquisição e contratações através de dispensa e de inexigibilidade de licitação; emitir relatório anexo à homologação na internet; realizar cadastro de compras diretas no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais atividades envolvidas com trâmites em abertura de licitações, cotações e orçamentos e demais atividades correlatas.

Art. 3º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Thiago Martins do Valle Voltes	356.995	SMA	Coordenação/ Assessoria I - Apoio a Licitações – Compras I	23/03/2022

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar equipe do setor de compras; executar atividades referentes às aquisições e contratações dentro dos limites de competência e em observância às normas licitatórias, assegurando a correta tramitação dos procedimentos relativos ao cumprimento da Lei de Licitações e demais legislações concernentes. Realizar cadastro dos itens que irão compor o objeto das licitações as quais serão realizadas nos transcorrer do exercício, bem como formalizar todos os atos necessários à abertura das licitações; atualizar preços dos itens que serão licitados; emitir mapas de preços a fim de estipular parâmetros no lance inicial da licitação; receber pedidos de inscrição do certificado de registro cadastral; protocolando, registrando, analisando a documentação; informar dados SIM/AM – sistema de informações municipais; formalizar procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, de acordo com as solicitações dos órgãos requisitantes; recolher a documentação pertinente no caso de aquisição e contratações através de dispensa e de inexigibilidade de licitação; emitir relatório anexo à homologação na internet; realizar cadastro de compras diretas no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais atividades envolvidas com trâmites em abertura de licitações, cotações e orçamentos, realizar prestação de contas e demais atividades correlatas.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

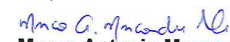
Art. 4º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Priscila Marcondes dos Santos	350.709	SMA	Coordenação/ Assessoria I - Apoio a Licitações - Abertura de Licitações I	23/03/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar equipe do setor de compras; executar atividades referentes às aquisições e contratações dentro dos limites de competência e em observância às normas licitatórias, assegurando a correta tramitação dos procedimentos relativos ao cumprimento da Lei de Licitações e demais legislações concernentes. Realizar cadastro dos itens que irão compor o objeto das licitações as quais serão realizadas nos transcorrer do exercício, bem como formalizar todos os atos necessários à abertura das licitações; atualizar preços dos itens que serão licitados; emitir mapas de preços a fim de estipular parâmetros no lance inicial da licitação; receber pedidos de inscrição do certificado de registro cadastral; protocolando, registrando, analisando a documentação; informar dados SIM/AM – sistema de informações municipais; formalizar procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, de acordo com as solicitações dos órgãos requisitantes; recolher a documentação pertinente no caso de aquisição e contratações através de dispensa e de inexigibilidade de licitação; emitir relatório anexo à homologação na internet; realizar cadastro de compras diretas no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais atividades envolvidas com trâmites em abertura de licitações, cotações e orçamentos. Das atribuições do Pregoeira substituta, conduzir toda a fase externa do pregão. A partir da publicação do edital até a homologação e adjudicação do objeto, previsto na Lei 10.520/02, no Decreto Municipal e nas leis estaduais. Conduzir e organizar o processo licitatório; Junto com o setor responsável pela elaboração do edital, receber, examinar e decidir eventuais impugnações e responder pedidos de esclarecimento; no caso de pregão eletrônico, conduzir a sessão pública na internet e no caso de pregão presencial, conduzir a sessão física; analisar a conformidade da proposta com os critérios do edital e da lei; conduzir os lances; negociar preços e demais atividades correlatas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº062/2022 de 29 de março de 2022

Página 7

29/03/22, 09:45

sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=11



S.M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 11 / 2022 - DIÁRIA
DE 28 DE MARÇO DE 2022

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6228/2022 de 21 de Fevereiro de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) reunião descentralizada do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS que acontecerá em Umuarama/PR no período de 06/04/2022 a 08/04/2022, conforme disposto no Processo Fly nº 18854/2022, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
JOSILANE CRISTINA DOS ANJOS	043.301.049-54	Assistente Social	353269	2	R\$ 677,46	R\$ 1.354,92

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 28 de Março de 2022.

GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022

sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=11

1/1

29/03/22, 10:23

sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=12



S.M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 12 / 2022 - DIÁRIA
DE 25 DE MARÇO DE 2022

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6228/2022 de 21 de Fevereiro de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) 94ª Formação Continuada de Conselheiros Tutelares da ACTOP e o 3º Encontro entre Amigos do Paraná em Foz do Iguaçu/PR no período de 05/04/2022 a 09/04/2022, conforme disposto no Processo Fly nº 18546/2022, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
ERENIEJA MADALENA DOS SANTOS SILVEIRA	960.076.569-34	Conselheira Tutelar	357716	4	R\$ 903,28	R\$ 3.613,12
JULIANA DE LIMA THEODORO	033.570.819-62	Conselheira Tutelar	357714	4	R\$ 903,28	R\$ 3.613,12
DIONE MARI DE OLIVEIRA DO ESPÍRITO SANTO	828.842.859-20	Conselheira Tutelar	357712	4	R\$ 903,28	R\$ 3.613,12

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 25 de Março de 2022.

GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022

sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=12

1/1



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR – PAD – COM PROCEDIMENTO SUMÁRIO DE
APURAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO N. 02/2022

De 29 de Março de 2022

Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, conforme determinação nos autos 65151/2021, em relação à servidora LUCÉLIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS de matrícula 280.501, da Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão Disciplinar Permanente, por intermédio de seu Presidente, o servidor ALTAIR DE JESUS DA LUZ, matrícula 351.588, CRISTINA DE FATIMA WENDRECKOSKI - Secretária, matrícula 353.862, e membro GEISIANE DE PAULA ROBERTO, matrícula 351.119, todos estáveis, nomeados pela Portaria 039/2021, de 25 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal 168/2003, de Fazenda Rio Grande, com a finalidade de cumprimento do disposto dos seus arts. 150, 152, 145 e demais pertinentes ao caso, e de cumprimento à determinação do Sr. Secretário Municipal de Saúde (fls. 79 e 91), resolve proceder à:

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – P.A.D.
COM PROCEDIMENTO SUMÁRIO DE APURAÇÃO DE
ABANDONO DE CARGO

Em face da servidora LUCÉLIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS¹, de matrícula 280.501, cargo de Auxiliar de Enfermagem, até então lotada na Unidade Básica de Saúde São Sebastião; destinado a apurar a responsabilidade por abandono de cargo que se encontra investida, pelos seguintes fatos constantes do Processo Administrativo (instaurado digitalmente, em trâmite físico) nº 65151/2021 de 01 de dezembro de 2021, fls. 01 à 91:

“Tendo em vista que a servidora Lucelia das Graças dos Santos, matrícula 280501, em tese incorreu nos artigos 150, da Lei 168/2003, que prevê: “configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos. Conforme se verificar no relatório de faltas (...)” (Fls. 06);

E conforme os relatórios de faltas contidos nas fls. 55 e 88, e folhas 47 até a 71 e 81 até a 88, o número de total de faltas injustificadas, em tese, praticadas pela servidora, somam 203 faltas consecutivas, computadas de 10/08/2021 até o dia 28/02/2022.

¹Servidora nominalmente identificada em razão do disposto no art. 152 combinado com art. 145, § 1º, do Estatuto dos Servidores. (Art. 145 (...) § 1º - A indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor(...)).

Av. Cedro, 224, Piso Superior – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608 – 7712 – Anexo à Divisão de Perícias Médicas



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Agindo assim, incorreu a servidora em ABANDONO DE CARGO, conforme o art. 150 da Lei Municipal 168/2003:

Art. 150 Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

A apuração é realizada com a instauração do presente P.A.D., com trâmite por Procedimento Sumário nos termos da Lei Municipal 168/2003 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FAZENDA RIO GRANDE:

Art. 152 Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário a que se refere o art. 146², observando-se especialmente que:

I - a indicação da materialidade dar-se-á:

a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a trinta dias; (...)

II - após a apresentação da defesa a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a trinta dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.

Art. 145 Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade a que se refere o artigo 153³ notificará ao servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por dois servidores estáveis, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;

II - instrução sumária, que compreende indicação, defesa e relatório;

III - julgamento. (...)

O fato é passível da penalidade de Demissão, conforme a mesma Lei Municipal 168/2003:

Art. 139 São penalidades disciplinares: (...)

III - demissão; (...)

Art. 144 A demissão será aplicada nos seguintes casos: (...)

II - abandono de cargo;

² A Lei Municipal refere-se equivocadamente ao art. 146, trata-se da previsão do art. 145.

³ Art. 155 A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Av. Cedro, 224, Piso Superior – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608 – 7712 – Anexo à Divisão de Perícias Médicas



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº062/2022 de 29 de março de 2022

Página 8



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pelo exposto, fica determinado que o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR desenvolver-se-á em conformidade com o estabelecido na mesma Lei Municipal 168/2003:

1. Após a publicação desta portaria esta Comissão, **nos termos dos arts. 152 c.c. 145, § 2º, em até 03 (três) dias**, lavrará o TERMO DE INDICIAÇÃO da servidora, e promoverá sua CITAÇÃO, preferencialmente pessoal, para defesa escrita no prazo legal de 05 (cinco) dias, assegurando-lhe as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, nos termos da mencionada Lei Municipal;

2. Após a apresentação da defesa, nos termos do art. 152, II, esta Comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade da servidora, em que resumirá as peças principais dos autos, e opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a trinta dias e remeterá o processo à autoridade instauradora (Secretário Municipal de Saúde) para julgamento.

3. No prazo de cinco dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão, e, observando ser o caso efetivamente de demissão por abandono de cargo, remeterá os autos à autoridade competente para aplicação da penalidade, Sr. Prefeito Municipal, para decidir no mesmo prazo (art. 152, c.c. art. 145, § 4º, e art. 153, I).

4. O prazo para a conclusão do presente processo administrativo disciplinar, submetido ao rito sumário, não excederá trinta dias, contados da data de citação válida do servidor (art. 152, c.c. art. 145, §§ 7º e 8º, e art. 164, § 3º), admitida a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem.

5. Aplicam-se subsidiariamente as disposições dos Títulos III e IV da Lei Municipal 168/2003.

ALTAIR DE JESUS DA LUZ
Presidente - Matrícula 351.588

CRISTINA DE FATIMA WENDRECKSKI
Secretária - Matrícula 353.862

GEISIANE DE PAULA ROBERTO
Membro - Matrícula 351.119

Av. Cedro, 224, Piso Superior – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608 – 7712 – Anexo à Divisão de Perícias Médicas



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E SAÚDE, E DE OUTRO LADO, JDN CLINICA MÉDICA S/A.

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado, por delegação de competência, pelos Secretários de Administração, e Saúde, e, de outro lado, empresa JDN CLINICA MÉDICA S/A, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-02, denominada CREDORA, por seu representante legal infra-assinado, considerando os elementos de informação no "Quadro de contas a receber" (Anexo I), o disposto na alínea "d", do inc. II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, bem assim o que estabelece o Art. 63 da Lei Federal nº 4320/64, resolvem firmar o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, mediante as seguintes cláusulas e condições, que, reciprocamente, outorgam:

CLAUSULA PRIMEIRA Do Objeto do contrato institucional 056/2021

1.1. - "Constituiu objeto do contrato 056/2021 a prestação de serviços para atender demanda da Secretaria de Saúde, conforme documentos, constante no documento: Quadro de contas a receber" (Anexo I), o qual integra o presente Termo, independentemente de transcrição, por ser de conhecimento das partes.

CLAUSULA SEGUNDA Do objeto do presente Termo de Ajuste de Contas

2.1. - O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o reconhecimento pelo MUNICIPIO do direito da CREDORA receber, no corrente ano de 2022, os valores apurados pelo Departamento de Saúde, Finanças e Administração, tendo em vista as análises proferida do procedimento administrativo.

CLAUSULA TERCEIRA Do Pagamento por Indenização

3.1- Considerando que o parecer da Procuradoria com base em toda documentação apresentada, reconhece a existência dos Serviços Prestados na área da Saúde, portanto devido pelo MUNICIPIO a

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

RODRIGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 351.285

Assinado eletronicamente por
Rodrigo de Oliveira
Data: 29/03/2022
Hora: 10:02:24 -03'00'



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CREDORA, o valor de R\$ 193.743,21 das notas fiscais referenciadas no quadro abaixo sem retenção de INSS, conforme documento anexo ao processo.

N.F	Competência/Prestação	Emissão	Valor Bruto
758	Fevereiro – 01 a 20.	08/03/2022	R\$ 193.743,21
TOTAL:			R\$ 193.743,21

3.2- Compromete-se o MUNICIPIO a efetuar o pagamento do valor mencionado em favor da CREDORA, dentro do exercício de 2022, em prestação (única ou de forma parcelada, cabendo as partes signatárias definirem, de comum acordo, os valores e respectivas datas de pagamento.

3.3- Caso o pagamento seja efetuado pelo MUNICIPIO de forma parcelada, a CREDORA dará plena, geral e irrevogável quitação quanto ao valor efetivamente pago pelo MUNICIPIO.

3.4- Mediante prévio ajuste com o MUNICIPIO, a CREDORA já emitiu nota fiscal nos seus respectivos valores, fazendo-se menção na nota fiscal ao presente Termo de Ajuste de Contas, devendo o Setor de Finanças atestarem as referidas notas e providenciar o prévio empenhamento da despesa, para pagamento.

3.5- Como condição para que o MUNICIPIO possa efetuar qualquer pagamento, devesse a CREDORA apresentar as certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme juntada dos documentos encaminhado mensalmente e em anexo novamente a este documento (Certidões atualizadas até 30/12/2022), nos termos dos artigos. 27 e 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

RODRIGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 351.285

Assinado eletronicamente por
Rodrigo de Oliveira
Data: 29/03/2022
Hora: 10:02:24 -03'00'



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CLAUSULA QUARTA Da Dotação Orçamentária

4.1. - A despesa decorrente do presente Termo de Ajuste de Contas será empenhada nas dotações orçamentárias nº 303.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, e o presente Termo de Ajuste de Contas assinado pelas partes e testemunhas presenciais do ato.

Prefeitura de Fazenda Rio Grande, 14 de Março de 2022.

Secretário de Administração
GIVANILDO FRANCISCO PEZO
Secretário Municipal de Administração
Matrícula: 351.285

Secretário de Saúde
Gabriel Aquino
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 351.285

RODRIGO DE OLIVEIRA
DIAS: 02967130907
0907
Dados: 2022.03.24
10:02:24 -03'00'

Credora

Testemunha:

1) JOYCE FERNANDA TOMPI
Matrícula: 351.285

2) Dr. Thiago Manoel Nascimento
Coordenador Médico-Técnico UPA
PORTARIA Nº 054/2022

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº062/2022 de 29 de março de 2022

Página 9



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E SAUDE, E DE OUTRO LADO, JDN CLINICA MÉDICA S/A.

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado, por delegação de competência, pelos Secretários de Administração, e Saúde, e, de outro lado, empresa JDN CLINICA MÉDICA S/A, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-02, denominada CREDORA, por seu representante legal infra-assinado, considerando os elementos de informação no "Quadro de contas a receber" (Anexo I), o disposto na alínea "d", do inc. II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, bem assim o que estabelece o Art. 63 da Lei Federal nº 4320/64, resolvem firmar o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, mediante as seguintes cláusulas e condições, que, reciprocamente, outorgam:

CLAUSULA PRIMEIRA

Do Objeto do contrato institucional 056/2021

1.1. - "Constituiu objeto do contrato 056/2021 a prestação de serviços para atender demanda da Secretaria de Saúde, conforme documentos, constante no documento: Quadro de contas a receber" (Anexo I), o qual integra o presente Termo, independentemente de transcrição, por ser de conhecimento das partes.

CLAUSULA SEGUNDA

Do objeto do presente Termo de Ajuste de Contas

2.1. - O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o reconhecimento pelo MUNICIPIO do direito da CREDORA receber, no corrente ano de 2022, os valores apurados pelo Departamento de Saúde, Finanças e Administração, tendo em vista as análises proferida do procedimento administrativo.

CLAUSULA TERCEIRA

Do Pagamento por Indenização

3.1- Considerando que o parecer da Procuradoria com base em toda documentação apresentada, reconhece a existência dos Serviços Prestados na área da Saúde, portanto devido pelo MUNICIPIO a

Rua Jacaranda, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

RODRIGO DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA
Data: 2022.03.24 10:03:00 -03'00'



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CREDORA, o valor de R\$ 74.053,87 das notas fiscais referenciadas no quadro abaixo sem retenção de INSS, conforme documento anexo ao processo.

N.F	CompetênciaPrestação	Emissão	Valor Bruto
759	Fevereiro – 21 a 28.	08/03/2022	R\$ 74.053,87
TOTAL:			R\$ 74.053,87

3.2- Compromete-se o MUNICIPIO a efetuar o pagamento do valor mencionado em favor da CREDORA, dentro do exercício de 2022, em prestação (única ou de forma parcelada, cabendo as partes signatárias definirem, de comum acordo, os valores e respectivas datas de pagamento.

3.3- Caso o pagamento seja efetuado pelo MUNICIPIO de forma parcelada, a CREDORA dará plena, geral e irrevogável quitação quanto ao valor efetivamente pago pelo MUNICIPIO.

3.4- Mediante prévio ajuste com o MUNICIPIO, a CREDORA já emitiu nota fiscal nos seus respectivos valores, fazendo-se menção na nota fiscal ao presente Termo de Ajuste de Contas, devendo o Setor de Finanças atestarem as referidas notas e providenciar o prévio empenhamento da despesa, para pagamento.

3.5- Como condição para que o MUNICIPIO possa efetuar qualquer pagamento, devesse a CREDORA apresentar as certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme juntada dos documentos encaminhado mensalmente e em anexo novamente a este documento (Certidões atualizadas até 30/12/2022), nos termos dos artigos. 27 e 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Jacaranda, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

RODRIGO DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA
Data: 2022.03.24 10:03:00 -03'00'



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CLAUSULA QUARTA

Da Dotação Orçamentária

4.1. - A despesa decorrente do presente Termo de Ajuste de Contas será empenhada nas dotações orçamentárias nº 303.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, e o presente Termo de Ajuste de Contas assinado pelas partes e testemunhas presenciais do ato.

Prefeitura de Fazenda Rio Grande, 14 de Março de 2022.

Secretário de Administração
GIVANILSON FRANCISCO PEGO
Secretário Municipal de Administração
Data: 2022.03.24 10:03:00 -03'00'

Secretário de Saúde
Gabriel Aquino
Secretário Municipal de Saúde
Data: 2022.03.24 10:03:00 -03'00'

RODRIGO DE OLIVEIRA
Data: 2022.03.24 10:03:00 -03'00'

Credora

Testemunha:

JOYCE BERNARDA COMPRI
Matrícula: 3511299
Data: 2022.03.24 10:03:00 -03'00'

Dr. Thiago Marcel Nascimento
Coordenador Médico-Técnico UPA
PORTARIA Nº 054/2022

Rua Jacaranda, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO NÚMERO SEQUENCIAL DO CONTRATO 26/2022 ID 3674

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº062/2022 de 29 de março de 2022

Página 10



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2020 ID 3531

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;
CNPJ: 05.804.537/0001-28;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Rio Curuá, Rio Mucuri, Rua Rio Pardo e Rua Rio Preto, no Bairro Iguazu, com extensão total de 671,50 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 15/2020"
MODALIDADE: Tomada de Preço 15/2020;
PROTOCOLO: 16362/2022;
PRazo DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 12/04/2022 a 11/06/2022;
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 19/2022
PROTOCOLO: 16471/2022

OBJETO: Dispensa Emergencial de Licitação para aquisição de material elétrico para a Iluminação Pública conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI

CNPJ: 08.389.230/0001-04

VALOR: R\$ 82.064,00 (Oitenta e dois mil sessenta e quatro reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 29/03/2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 18/2022
PROTOCOLO: 13451/2022

OBJETO: Dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de plataforma de site com gestão de conteúdo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: WEBNETS SOLUÇÕES - EIRELI

CNPJ: 12.319.369/0001-40

VALOR: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

PRazo DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

AUTORIZAÇÃO: 29/03/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 19/2022, que tem como objeto a de material elétrico para a Iluminação Pública conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, em favor da proponente: **PESSOA JURÍDICA: ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI - CNPJ: 08.389.230/0001-04** no valor total de **R\$ 82.064,00 (Oitenta e dois mil sessenta e quatro reais)**, com base no Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 179/2022, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 16471/2022.


Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº062/2022 de 29 de março de 2022

Página 11



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 019/2022

PROTOCOLO: 17619/2022

Objeto: Inexigibilidade de licitação para credenciamento de cuidador social, Milena de Almeida Montanini 11644682940, vinculada ao chamamento público 10/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA: MILENA DE ALMEIDA MONTANINI 11644682940
CNPJ: 45.600.135/0001-26
VALOR: R\$ 18.816,03 (dezoito mil oitocentos e dezesseis reais e três centavos)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 28/03/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022
PROTOCOLO Nº. 15499/2022
Processo Administrativo nº. 62/2022

OBJETO: "Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher". Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 30/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 13/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de março de 2022.

Maysa Wojcik de Souza
Pregoeira Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação nº 019/2022, vinculada ao chamamento público 010/2021, para credenciamento de cuidador social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social em favor de, **MILENA DE ALMEIDA MONTANINI 11644682940- CNPJ:45.600.135/0001-26, no valor total R\$ 18.816,03 (dezoito mil oitocentos e dezesseis reais e três centavos)**, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 892/2021 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 17619/2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2022
Processo Administrativo nº 063/2022 - Protocolo nº 69.645/2021

Retifica – se a publicação realizada no Diário Oficial do Município, no dia 28 de março de 2022, Edição extra nº 061/2022.

ONDE SE LÊ: Tipo: Técnica e Preço

LEIA SE: Tipo: Maior Percentual de Desconto Global

ONDE SE LÊ: OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na Planilha Orçamentária da Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

LEIA SE: OBJETO: Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial dos prédios, repartições, praças e parques deste Município, com base na Planilha Orçamentária – SINAPI PR – 2021/10.

Considerando que a modificação efetuada não afeta a formulação das propostas, tratando-se somente de erro material, com fulcro no Art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, fica mantida a data e horário da sessão pública sem alteração.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de Março de 2022.

Mauro Antonio Pedrosa
Presidente CPL